

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

S-5
23-1

PROCESSO CEE N° 2832/73

PARECER CEE N° 56 / 74
Aprovado por Deliberação
de 23 / 1 / 74

INTERESSADO - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara
ASSUNTO - Abertura de concurso para Livre-Docência - Prof. Fernando Carvalho

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Luiz Ferreira Martins

HISTÓRICO - O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, encaminha para análise processo, que trata da inscrição direta, independentemente de título de Doutor, do Prof. Fernando Carvalho, docente daquela Escola, a concurso de Livre-Docência, cuja solicitação é amparada pelo disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n° 5802, de 11/9/72.

FUNDAMENTAÇÃO - Analisando o processo em pauta, sugere a Doutora Coordenadora do Ensino Superior, como preliminar, a elucidação da dúvida quanto à aplicação da citada Lei à rede estadual de ensino superior pela Câmara de Legislação e Normas do CEE. Ressalte-se, contudo, ter a mesma já se pronunciado sobre a matéria, em Parecer CEE n° 582/73, aprovado em 28/3/73, relatado pelo nobre Cons. Paulo Gomes Romeo, que concluiu aplicar-se a Lei n° 5802/72 unicamente aos estabelecimentos de ensino superior mantidos pela União, continuando os Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado, de São Paulo, a se reger por legislação própria, no caso, conforme o disposto no art. 59 de seu Regimento Geral, Comissão

CONCLUSÃO - Tendo em vista o pronunciamento da/ de Legislação e Normas do CEE, / aplicação da Lei Federal n° 5802/72, aos Institutos Isolados, de Ensino Superior do Estado, manifesto-me contrário à solicitação de inscrição direta, independentemente de título de Doutor, a concurso de Livre-Docência pelo Prof. Fernando Carvalho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

São Paulo, 16 de novembro de 1973

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1973

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente